



EDITAL N° 02/2026

Programa RS Talentos – UCS

Edital de Seleção de Estudantes para a Concessão de Bolsas de Estudos do Programa RS Talentos – Formação de Capital Humano e Ativação Econômica

O Reitor da Universidade de Caxias do Sul (UCS), considerando a publicação do resultado final do Edital de Chamamento Público da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICT n°07/2025 (PROA n° 25/2500-0000763-9) que selecionou a UCS para a concessão de bolsas de estudos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado em Cursos de Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, torna público o presente Edital, estabelecendo os procedimentos de inscrição e as condições que regem o **Processo de Seleção de Estudantes para o Programa RS Talentos – Formação de Capital Humano e Ativação Econômica** que tem por objetivo a Concessão de Bolsas de Estudo (isenção de taxas, matrículas e mensalidade, além de bolsa de estímulo à inovação pelo período de 18 meses) para ingresso no primeiro semestre de 2026.

1. Das Disposições Gerais

1.1 O presente edital disciplina o processo de seleção e a distribuição das Bolsas de Estudos do **Programa RS Talentos – Formação de Capital Humano e Ativação Econômica**, destinados aos Cursos de Bacharelado, no formato presencial, nos Campi abaixo arrolados e, na seguinte proporção, observadas as políticas afirmativas (Decreto n° 56.229/2021 com alterações do Decreto n° 56.921/2023):

CAMPUS-SEDE									
Endereço: Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – CEP: 95070-560 – Caxias do Sul – RS									
Código	Curso	Turno (1)	Condição Legal (2)	Vagas					
				Total	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Pessoas Negras	Pessoas Trans	Povos Indígenas
14124	Ciência da Computação	V, N	RRD – P. MEC n° 919, DOU de 28-12-18, p. 225.	5	3	1	1	-	-
14168	Engenharia de Computação	V, N	RRD – P. MEC n° 110, DOU de 5-2-21, p. 95.	5	3	1	1	-	-
14147	Engenharia de Controle e Automação	V, N	RRD – P. MEC n° 110, DOU de 5-2-21, p.95.	5	3	1	1	-	-
14122	Engenharia Mecânica	V, N	RRD – P. MEC n° 110, DOU de 5-2-21, p.95.	5	3	1	1	-	-

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DOS VINHEDOS – BENTO GONÇALVES Endereço: Alameda João Dal Sasso, 800 – CEP: 95705-266 – Bento Gonçalves – RS									
Código	Curso	Turno (1)	Condição Legal (2)	Vagas					
				Total	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Pessoas Negras	Pessoas Trans	Povos Indígenas
14677	Ciência da Computação	V, N	RRD – P. MEC n° 153, DOU de 22-6-23, p.210.	3	1	1	1	-	-
14657	Engenharia Elétrica	V, N	RRD – P. MEC n° 110, DOU de 5-2-21, p.95.	2	1	1	-	-	-

(1) Turnos de Funcionamento – Vespertino (V); Noite (N).

(2) Condição Legal – Ato Oficial – Portaria MEC: Renovação de Reconhecimento por Tempo Determinado (RRD); Diário Oficial da União (DOU).

1.2 O Programa RS Talentos – Formação de Capital Humano e Ativação Econômica, promovido pelo estado do Rio Grande do Sul, em parceria com a UCS, tem como escopo promover a formação de qualidade em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado, conectando os estudantes aos ambientes de inovação em alinhamento com a Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação. Busca, ainda, proporcionar a interação com o setor produtivo por meio de estágios, vivências e outras experiências, favorecendo a futura inserção profissional. Além disso, incentiva a participação dos alunos em projetos de pesquisa e desenvolvimento na interface universidade-empresa como bolsistas de iniciação científica e tecnológica.

2. Requisitos para Concessão da Bolsa – Programa RS Talentos Formação de Capital Humano e Ativação Econômica:

2.1 A Bolsa de estudo será concedida ao candidato que atenda aos seguintes critérios constantes nas normativas que regem o Programa:

I – não tenha sido desligado anteriormente de programas de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;

II – tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem – e obtido o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na média das cinco notas obtidas nas provas do exame;

III – estudante ingressante em 2026 que esteja cursando matérias relacionadas ao primeiro ano letivo dos cursos contemplados no presente edital;

IV – tenha disponibilidade para se engajar em programas de iniciação científica e tecnológica;

V – comprometa-se a interagir, durante a sua formação, com o setor produtivo por meio de estágios, vivências e outras formas de aproximação com a economia gaúcha;

VI – comprometa-se a atender aos requisitos de frequência e desempenho acadêmico previstos no Regulamento do Programa RS Talentos; e



VII – permaneça no estado por dois anos após a conclusão do curso e respectiva diplomação na graduação, visando contribuir com o desenvolvimento econômico e social do estado.

2.2 No caso do descumprimento das contrapartidas informadas nos incisos IV, V, VI e VII do item 2.1, o estudante beneficiário será desligado do Programa e deverá restituir os valores percebidos a título de bolsa de estímulo à inovação, bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos.

2.3 A manutenção das bolsas de estudos dependerá do cumprimento do prazo máximo para a conclusão do curso e dos requisitos de desempenho acadêmico definidos em regulamento expedido pelo Conselho Gestor do Programa RS Talentos.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo do **Programa RS Talentos – Formação de Capital Humano e Ativação Econômica** deverão ser efetuadas, **EXCLUSIVAMENTE**, pela internet, no endereço eletrônico <https://www.ucs.br/site/bolsas-de-estudo-programa-rs-talentos/>, do dia 3 de fevereiro de 2026 até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 23 de fevereiro de 2026.

3.1.1 As inscrições para o **Programa RS Talentos – Formação de Capital Humano e Ativação Econômica** são isentas de taxa.

3.1.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deve observar os requisitos legais estabelecidos nas normativas que regem o **Programa RS – Formação de Capital Humano e Ativação Econômica**, arroladas no item 2 deste edital. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher:

- a) Dados pessoais, anexando cópia de Documento Oficial de Identidade com foto (Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou Carteira de Identidade – RG) – **ambos os lados**;
- b) Declaração de que não tenha sido desligado de programas de concessão de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas – item 2.1 “I”;
- c) Número de Inscrição e ano de realização do Enem (em uma das edições no período de **2015 a 2025**), nos termos do item 2.1, subitem II;
- d) Anexar em campo próprio o **Requerimento de Matrícula/UCS** do **período 2026/2** ou número de inscrição no processo seletivo em Fluxo Contínuo que gerou a matrícula nos Cursos de Bacharelado da UCS que estão vinculados ao Programa RS Talentos – item 2.1, subitem III;
- e) Para os candidatos sem vínculo institucional/matricula UCS, é indispensável anexar a Certidão e Histórico Escolar do Ensino Médio; e
- f) Declaração de disponibilidade para participar de iniciação científica e tecnológica, além de estágios ou projetos de pesquisa e desenvolvimento na interface universidade e economia gaúcha.

3.1.3 Para inscrição nas vagas destinadas às políticas afirmativas de acesso ao Ensino Superior, é

indispensável o encaminhamento dos seguintes documentos:

- a) Pessoas com Deficiência (PcD) conforme o Dec. 3.298/99, alterada pelo Dec. 5.296/2004 c/c Lei nº 12.764/12 e Lei nº 14.126/2021: Termo de Autodeclaração e Laudo Médico, datado dos últimos 30 dias, no qual especifique a Classificação Internacional de Doenças (CID) – conforme anexo I; e
- b) Pessoas Negras, compreendidas as pessoas pretas e pardas, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo IBGE: Termo de Autodeclaração – anexo II;

3.1.4 Os candidatos integrantes de segmentos das políticas afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas – caso preencham as condições específicas – e, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo – seguindo os preceitos da normativa estadual – Decreto nº 56.229/2021 com alterações do Decreto nº 56.921/2023.

3.2 As informações prestadas pelo candidato, no Formulário Eletrônico de Inscrição, são de sua inteira responsabilidade e, após a confirmação da inscrição, implicam a plena aceitação das normas e dos procedimentos deste Processo Seletivo, bem como do Edital SICT nº 07/2025, da Portaria da SICT que regulamenta o Programa e dos Decretos Estaduais nº 58.006/2025 e nº 58.007/2025, não sendo admitida, posteriormente, a interposição de recursos ou a alegação de desconhecimento dessas regras.

3.3 A UCS não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. Do Cronograma

Etapas	Datas
Publicação do Edital	03/02/2026
Período de inscrições	03/02/2026 a 23/02/2026
Análise dos Critérios para a concessão da Bolsa – Resultado Preliminar	25/02/2026 até as 18h
Recurso	26/02/2026 até as 12h
Resultado do Recurso	26/02/2026 a partir das 18h
Resultado Final	27/02/2026 até as 12h
Início das aulas	02/03/2026

5. Da Comissão Institucional

5.1 A condução do processo seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da Comissão Institucional que terá a atribuição de acompanhar todas as etapas.

6. Do Processo de Seleção

6.1 A Classificação no Processo de Seleção será realizado considerando as seguintes etapas e critérios:

- a) primeira Fase (eliminatória) que consiste na análise dos documentos – requisitos para concessão de bolsas informados no item 2.1, subitens I a IV;
- b) segunda Fase (classificatória) – momento da verificação da nota final/média obtida no Enem do ano informado pelo candidato. A nota classificatória é a média aritmética das 5 (cinco) notas obtidas nas provas (objetivas e Redação) do Enem do ano indicado pelo candidato no momento da inscrição.

6.2 A partir da análise dos documentos e apuração da nota final/média das 5 notas obtidas no Enem, os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital e **Programa RS Talentos – Formação de Capital Humano e Ativação Econômica** serão classificados em ordem decrescente.

6.3 Em caso de empate, serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na Redação do Enem;
- b) maior nota na Prova do Enem na área de conhecimento – Matemática; e
- c) persistindo o empate, a maior idade.

7. Da Divulgação dos Resultados

7.1 A divulgação dos resultados do processo de seleção será publicada no site da UCS <https://www.ucs.br/site/bolsas-de-estudo-programa-rs-talentos/> conforme as datas estabelecidas neste Edital – item 4 Cronograma.

7.2 O Resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação do candidato, conforme pontuação obtida na nota final/média das 5 provas do Enem.

7.3 Os candidatos aprovados serão classificados em listas, no Curso de Bacharelado e Campi em que se inscreverem e de acordo com a pontuação obtida, sendo que o candidato que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro e os demais sucessivamente até o limite de Bolsas.

7.3.1 Serão publicadas 3 (três) listas com os candidatos classificados e suplentes, desde que o número de vagas exija a aplicação da política afirmativa, conforme Decreto 56.229/2021 com alterações do Decreto nº 56.921/2023, de acordo com o segmento que o candidato se inscreveu, a saber:

- a) primeira Lista com todos os Candidatos, isto é, a ampla concorrência e os que optaram pelas políticas afirmativas;
 - b) segunda Lista contemplará os candidatos que concorrem pelas vagas de políticas afirmativas – Pessoas com Deficiência; e
 - c) terceira Lista conterá os candidatos que concorrem pelas vagas de políticas afirmativas – Pessoas Negras.
- 7.3.1.1 O candidato optante pelas políticas afirmativas, se for aprovado, terá seu nome publicado na Lista Geral – ampla concorrência e em lista específica.



7.3.1.2 O candidato aprovado em 2 (duas) ou mais listas será chamado para a concessão da bolsa naquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

7.3.1.3 Se após verificar a classificação, conforme o segmento que compõe as políticas afirmativas, ainda restarem vagas, elas serão destinadas aos demais candidatos do sistema de ingresso via ampla concorrência.

7.4 O programa contemplará suplentes com os candidatos selecionados, mas que não foram classificados, para eventual participação.

7.4.1 A classificação como suplente não assegura ao candidato vínculo ao Programa **RS Talentos – Formação de Capital Humano e Ativação Econômica**, mas tão somente a expectativa de ser chamado, consoante as eventuais necessidades de implementação do Programa.

7.4.1.1 As Bolsas de Estudo que vierem a vagar em decorrência de evasão ou por exclusão no Programa poderão ser redistribuídas para os suplentes.

8. Do Recurso

8.1 A partir da publicação do Resultado Preliminar, caberá a interposição de recurso, por meio de Requerimento explicitando as razões (Anexo III), a ser dirigido ao Coordenador Institucional, impreterivelmente até as 12h do dia 26/02/2026.

8.2 O recurso deve ser encaminhado, **exclusivamente**, para o e-mail rstalentos@ucs.br com o título/assunto **Recurso do Resultado Preliminar da Seleção do Programa RS Talentos – Formação de Capital Humano e Ativação Econômica**.

8.3 Caberá ao Coordenador Institucional analisar os recursos tempestivos, deferindo-os, ou não, no prazo de 6 (seis) horas.

8.4 O resultado dos Recursos será disponibilizado no site da UCS (<https://www.ucs.br/site/bolsas-de-estudo-programa-rs-talentos/>) no dia 26 de fevereiro de 2026 a partir das 18h.

9. Das Bolsas

9.1 A Bolsa de Estudos é destinada ao candidato aprovado no processo seletivo de ingresso, com matrícula inicial para o primeiro semestre de 2026 e que atenda aos requisitos do presente edital e do **Programa RS Talentos – Formação de Capital Humano e Ativação Econômica** – Edital SICT nº 07/2025 e da Portaria da SICT que regulamenta o Programa.

9.2 A Bolsa de Estudos consiste em:

- a) isenção de taxas, matrículas e mensalidades correspondentes a, no mínimo, 20 créditos (400 horas), na UCS; e
- b) bolsa de estímulo à inovação, na modalidade BICT 5, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



mensais, concedida pelo estado, conforme as normas definidas no Edital de Chamamento Público SICT 07/2025 c/c Decreto nº 58.007/2025. O valor não sofrerá reajustes durante o prazo de vigência da Bolsa.

9.3 O prazo de vigência das bolsas é de **18 (dezoito) meses**.

9.4 O estudante bolsista fará jus a apenas 1 (uma) cota de bolsa.

9.5 O pagamento da bolsa será efetuado mensalmente pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia (SICT) diretamente ao estudante contemplado, por meio de crédito em um cartão de crédito magnético, de uso pessoal e intransferível, sendo que, até, 50% do valor estará disponível para saque, enquanto o restante deverá ser utilizado para aquisição de produtos e serviços na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (Rede Vero), exclusivamente na função débito – nos termos do Edital SICT nº 07/2025.

9.6 É vedado ao estudante bolsista acumular o recebimento de Bolsa do **Programa RS Talentos – Formação de Capital Humano e Ativação Econômica** com outras pagas por Programas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS.

9.7 Para a manutenção da bolsa, o estudante deverá comprometer-se a integralizar o curso no prazo máximo definido pela SICT – correspondente ao dobro do tempo regular para a conclusão do curso, menos 1(um) ano – considerando a duração da graduação estabelecido pelo plano de execução curricular:

Curso	Carga Horária Total	Duração
Ciência da Computação	3.570 h.	8 semestres – 4 anos
Engenharia de Computação	3.900 h.	10 semestres – 5 anos
Engenharia de Controle e Automação	3.900 h.	10 semestres – 5 anos
Engenharia Elétrica	3.900 h.	10 semestres – 5 anos
Engenharia Mecânica	3.900 h.	10 semestres – 5 anos

9.8 O estudante beneficiário da bolsa permanência deverá ser aprovado em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas em cada período letivo, a fim de garantir a continuidade no Programa nos semestres subsequentes.

9.8.1 A reprovação em componente curricular desencadeará o investimento pessoal do estudante para o pagamento da mensalidade correspondente à disciplina que será novamente cursada a fim de garantir a integralização curricular.

9.9 O estudante beneficiário deverá apresentar, semestralmente, uma cópia do atestado de matrícula até o final do curso e, ao final da graduação, uma cópia do documento que ateste a conclusão do curso, observando os prazos fixados no Termo de Outorga assinado.

9.10 O estudante que não cumprir com as exigências, prazo de conclusão de curso, frequência e desempenho acadêmico estabelecidos no Regulamento c/c Edital SICT RS Talentos e Normas Institucionais, será desligado do Programa e deverá restituir os valores percebidos a título de bolsa de estímulo à inovação, bem como os valores equivalentes às taxas acadêmicas (matrículas e mensalidades),



devidamente corrigidos.

9.11 As Bolsas de Estudo que vierem a vagar em razão de evasão, desistência ou exclusão do Programa poderão ser redistribuídas para outros estudantes selecionados nos termos deste edital.

9.12 A participação na condição de estudante bolsista no **Programa RS Talentos – Formação de Capital Humano e Ativação Econômica** não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com UCS ou com a SICT.

9.13 Demais informações sobre a concessão, pagamento e possibilidades de suspensão ou cancelamento dentre outros regramentos sobre as Bolsas estão previstos nos Decretos Estaduais nº 58.006/2025 c/c nº 58.007/2025, na Portaria SICT que regulamenta o Programa c/c Edital de Chamamento Público SICT 07/2025 – **Programa RS Talentos – Formação de Capital Humano e Ativação Econômica** e definem os critérios da Bolsa de Estímulo à Inovação.

10. Da Matrícula e do Termo de Compromisso

10.1 O candidato selecionado deverá aguardar contato da UCS, por meio do e-mail/telefone indicado na inscrição, que fornecerá instruções para a efetivação ou ajuste da matrícula.

10.2 As matrículas e seus ajustes ocorrerão nos dias **27/02/2026**, das 13h30 às 19h; **28/02/2026**, das 9h às 12h; e **02/03/2026**, das **8h às 19h**.

10.2.1 Caso o candidato selecionado para o **Programa RS Talentos – Formação de Capital Humano e Ativação Econômica** não efetive a sua matrícula ou os ajustes em tempo hábil – até as 19h (horário de Brasília) do dia 2 de março de 2026 – perderá o direito à vaga, sendo substituído por candidato imediatamente subsequente, conforme a lista de classificação.

10.2.2 Para os candidatos brasileiros, sem vínculo institucional/matricula UCS, é condição indispensável para a confirmação de vaga e matrícula, a apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (devendo constar a aprovação no Estágio, para os cursos profissionalizantes, como previsto na Legislação). Perderá o direito à vaga o candidato que não apresentar a documentação nos prazos estabelecidos.

10.2.3 Para os candidatos estrangeiros, sem vínculo institucional/matricula UCS, é condição indispensável para a confirmação de vaga e matrícula a apresentação dos seguintes documentos: cédula emitida pelo Ministério da Justiça (artigos 30 e 33, da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 revogada), com fundamento no disposto no artigo 21, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e a Carteira do Registro Nacional Migratório, com fundamento nos artigos 19 a 22 e 117, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 c/c artigos 58, II e 63, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, ou o Passaporte com visto permanente ou de estudante, bem como o correspondente comprovante de conclusão do Ensino Médio. Perderá o direito à vaga o candidato que não apresentar a documentação nos prazos estabelecidos.

10.3 Ao ingressar no **Programa RS Talentos – Formação de Capital Humano e Ativação Econômica** o



estudante deverá matricular-se, obrigatoriamente em, no mínimo, 20 créditos (400 horas), ofertados em cada semestre, conforme a Proposta Pedagógica do Curso.

10.4 A realização dos estágios supervisionados poderá ocorrer em horários diversos do turno do curso, de acordo com a disponibilidade do campo de estágio.

10.5 No momento da efetivação da matrícula e seus ajustes o estudante firmará Termo de Compromisso, declarando estar ciente das condições que regem o **Programa RS Talentos – Formação de Capital Humano e Ativação Econômica** e Normativas Institucionais.

11. Da Validade do Processo Seletivo

11.1 O Processo Seletivo do **Programa RS Talentos – Formação de Capital Humano e Ativação Econômica** é válido para a matrícula no primeiro semestre de 2026.

12. Das Informações sobre as condições de oferta dos cursos

12.1 As informações sobre as condições de oferta dos cursos, conforme Portaria Normativa MEC nº 23/2017, com as alterações da Portaria Normativa MEC nº 742/2018, estão disponíveis no site da UCS <https://www.ucs.br>.

13. Das Disposições finais

13.1 As informações fornecidas pelo candidato estão resguardadas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e não serão utilizadas para fins diversos dos quais foram exigidos.

13.1.1 Com a efetivação da inscrição o candidato consente e autoriza a publicação em listagens de informações como seu nome completo, resultados ao longo da seleção, inclusive das políticas afirmativas, que serão divulgados conforme o previsto nos itens 4, 7 e 8 do presente Edital.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, disponíveis no site da UCS e na página do **Programa RS Talentos – Formação de Capital Humano e Ativação Econômica** (<https://www.ucs.br/site/bolsas-de-estudo-programa-rs-talentos/>).

13.3 A inscrição do candidato implica a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, em seu inteiro teor, bem como o conhecimento das normas editadas pela SICT – governo do estado do Rio Grande do Sul.

13.4 As informações prestadas no Formulário Eletrônico e eventuais anexos serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.5 Será anulada a inscrição e todos os atos decorrentes, se identificada fraude ou inconsistências nos documentos juntados, e, ainda, se o candidato for provocado a validá-los e este não comprovar a veracidade de suas informações, estando ciente que a inserção de dados falsos sujeitará o candidato à comunicação aos



órgãos competentes.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela pró-reitoria de graduação e pela coordenação institucional do Programa, observando-se as disposições legais.

13.7 As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão Institucional.

13.8 Integram o presente Edital o Anexo I (Autodeclaração para Pessoa com Deficiência e Laudo Médico), Anexo II (Autodeclaração – Pessoas Negras) e Anexo III (Recurso –Requerimento de Reconsideração).

Caxias do Sul, 3 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Gelson Leonardo Rech
Reitor da Universidade de Caxias do Sul